Lei nº 1353_18_12_58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM 5/12/05

FUNCIONÁRIO

DATA 26/3/58

PROJETO DE LEI Nº 3/58

ASSUNTO: Auxilio com cr$ 90.0000 para a Comissão

VEREADOR Carvalho Rocha

LEI Nº 1353 DE 18/12/58 Promulgada

DIOM Nº 1486 DE 22/12/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 013531958
Projeto: 00031958
Autor: ROBERTO ROCHA
Assunto: CREDITO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

LEI Nº 1.353, de 18 DE DEZEMBRO DE 1958.

Auxilia com duzentos mil cruzeiros o LAR DA COMERCIÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para auxiliar a construção do LAR DA COMERCIÁRIA, a ser fundado nesta cidade pelas Irmãs Missionárias.

Art.2º - O pagamento será feito mediante simples requerimento da Madre Provincial ou da Madre Economa da Província do Norte das Irmãs Missionárias.

Art.3º - O crédito de que trata a presente lei terá / vigência nêste e no próximo exercício financeiro.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1958.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/1957
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/11/1957
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 29/11/1957
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 29/11/1957
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI 3/58

[redacted]

APROVADO
Em 2 - 12 - 58
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº

Auxilia com duzentos mil cruzeiros o Lar da Comerciária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // abrir o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para auxiliar a construção do Lar da Comerciária, a ser fundad[illegible], nesta cidade, pelas Irmãs Missionárias.

Art. 2º - O pagamento será feito mediante simples requerimento da Madre Provincial ou da Madre Ecônoma da Província do Norte das Irmãs Missionários.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência nêste e no próximo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1958.

José Martins - Presidente

[illegible] - Relator

Benjamin Arruda dos Santos